



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.

maio/2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
ESTRUTURA ATUAL	3
PARÂMETROS.....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	4

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

INTRODUÇÃO

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para e pelos fundos de investimento geridos pela **MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“**MONTVERUM**”).

Todos os profissionais da área de Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* da **MONTVERUM** deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

ESTRUTURA ATUAL

Atualmente, a **MONTVERUM** não possui fundos sob sua gestão. Portanto, ainda não se faz necessário realizar o rateio de divisão de ordens.

Entretanto, caso a **MONTVERUM** venha a realizar a gestão de 2 (dois) ou mais fundos de investimento no futuro, a metodologia usada será capaz de realizar equitativamente a divisão/rateio das operações sempre que a gestora emitir ordens agrupadas.

PARÂMETROS

Conforme mencionado acima, caso a **MONTVERUM** venha a realizar a gestão de 2 (dois) ou mais fundos de investimento, os parâmetros a serem utilizados para garantir a equidade no rateio/divisão das ordens serão: (i) preço médio dos ativos negociados; (ii) percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento e (iii) tamanho do patrimônio líquido dos fundos de investimento; de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento, e as específicas limitações impostas a cada (liquidez, tributação, etc.).

Logo, os parâmetros dispostos acima auxiliarão a **MONTVERUM** a fazer a alocação dos ativos financeiros de forma equitativa, caso venha a realizar a gestão de outros fundos de investimento.

Nas negociações que por algum acaso não puderem ser tratadas pelo preço médio, deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com justificativa que embase o procedimento adotado. Situações atípicas ou erros operacionais devem ser reportadas pela área que os identificar à área de Compliance, que deverá adotar as medidas cabíveis para mitigar e/ou solucionar tais ocorrências em conjunto com as demais áreas da **MONTVERUM**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 16, inciso VII, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da **MONTVERUM**.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Histórico das atualizações			
Data	Versão	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
26/05/2026	1ª	João Carlos Nogueira Neto Diretor de Compliance	Versão Inicial